



## **LIGA MARANHENSE DE JUDÔ**

Fundada em 13 de Abril de 2021.  
Entidade Oficial, artigo 20 da Lei nº 9.615/98  
Filiada à Liga Nacional de Judô - Brasil

---

### **REGULAMENTO EXAME DE DANS**

---

#### **PARA CANDIDATOS A EXAME DE FAIXA PRETA DE SHODAN A GODAN**

A Comissão Estadual de Graus (CEG) no uso da prerrogativa que lhe confere o Estatuto da Liga Maranhense de Judô institui as seguintes normas para os candidatos a exame de faixa preta.

#### **CAPITULO 1 - GRADUAÇÕES POR EXAME**

Art. 1º. As normas estabelecidas pela Comissão Estadual de Graus da LIMAJU, consiste nas técnicas catalogadas pela Kodokan (Japão) e pela WJF (World Judô Federation) para a montagem de seus exames de graduação.

Art. 2º. O judoca para submeter-se ao Exame de Faixa, deverá satisfazer as condições exigidas pelo programa, submentendo-se aos conteúdos práticas e teóricos.

Art. 3º Os candidatos concorrentes aos exames de grau, possuidores de limitações permanentes, devem ser comprovadas com documentos oficiais (laudos ou atestados) produzidos por especialistas, estarão dispensados dos testes práticos ficando submetidos à análise de currículum e provas teóricas.

Art. 4º As provas teóricas e técnicas serão realizadas presencialmente. Paragrafo Primeiro - O candidato que obtiver nota acima de 07 (sete) no Campeonato Maranhense de Kata, estará dispensado do mesmo no seu de exame.

Paragrafo Segundo - Nos diversos exames de Kata, as técnicas serão julgadas no seu conjunto, equilíbrio, gravidade e harmonia. A cortesia e disciplina japonesa serão exigidas desde o momento da entrada no Dojo.

#### **CAPITULO 2 - DAS INSCRIÇÕES**



## **LIGA MARANHENSE DE JUDÔ**

Fundada em 13 de Abril de 2021.  
Entidade Oficial, artigo 20 da Lei nº 9.615/98  
Filiada à Liga Nacional de Judô - Brasil

**Art. 5º.** As inscrições somente serão aceitas se assinadas pelo Responsável Técnico da instituição do filiado/candidato.

**Art. 6º.** Os processos de candidatura para graduações da LIMAJU serão realizados através de solicitação via e-mail [limajuceg@gmail.com](mailto:limajuceg@gmail.com). Os candidatos deverão se inscrever nesta plataforma com o prazo estipulado pela Comissão Estadual de Graus anexando documentos de graduação, certificados de cursos e no campo devido o comprovante de pagamento da taxa .

**Art. 7º.** Para registro ou homologação dos judocas de outras entidades na LIMAJU é necessário o mesmo processo acima descrito, com a apresentação no cadastro e das cópias dos documentos comprobatórios da entidade de origem. É ainda obrigatório a apresentação de ofício ou similar da Liga do candidato, solicitando a inscrição do candidato de certame.

## **CAPITULO 3 - DOS CANDIDATOS**

**Art.8º.** Poderão ser candidatos a exame de graduação a Shodan e Dans superiores na LIMAJU os atletas e judocas que preencherem os seguintes quesitos, a contar da data do registro da graduação no Sysmach.

<b>SHODAN - IDADE MINIMA – 17 ANOS</b>	<b>CARENCIA DE 02 ANOS COMO MARROM</b> <b>CARENCIA DE 01 ANO COMO MARROM ( 21 ANOS)</b>
<b>NIDAN - IDADE MINIMA – 20 ANOS</b>	<b>CARENCIA DE 03 ANOS COMO SHODAN</b>
<b>SANDAN IDADE MINIMA – 24 ANOS</b>	<b>CARENCIA DE 04 ANOS COMO NIDAN</b>
<b>YONDAN IDADE MINIMA – 29 ANOS</b>	<b>CARENCIA DE 05 ANOS COMO SANDAN</b>
<b>GODAN IDADE MINIMA – 35 ANOS</b>	<b>CARENCIA DE 06 ANOS COMO YONDAN</b>

Parágrafo único; Os candidatos que exerceram cargos de diretores com mais



## **LIGA MARANHENSE DE JUDÔ**

Fundada em 13 de Abril de 2021.  
Entidade Oficial, artigo 20 da Lei nº 9.615/98  
Filiada à Liga Nacional de Judô - Brasil

de dois anos a frente da LIMAJU no período de solicitação, e judocas com mais de 60 anos de idade poderão solicitar a redução de carência em um ano na tabela acima.

**Art.9º. São DEVERES do Candidato a Exame de Promoção à Shodan e Dans Superiores, ou ainda a análise de currículo:**

- I - Apresentar-se, voluntariamente ou quando convidados, nos campeonatos do Calendário da LIMAJU e da LNJ, que ocorram em nosso Estado ou nos eventos nacionais e internacionais a qual for designado. Apresentando-se adequadamente vestido, com traje oficial de arbitragem, para atuarem como árbitros, ou em comissões a ele atribuídas (pesagem, súmulas, etc.)
- II - Participarem de todos os Cursos Técnicos necessários e obrigatórios à promoção pretendida.
- III - Apresentarem-se com JUDOGUI BRANCO nos Cursos Técnicos da LIMAJU.
- IV - Após a promoção, zelar pela graduação a si outorgada, jamais utilizando graduação que não a sua, ou permitindo que lhe imponham qualquer restrição em relação a graduação outorgada.

**Parágrafo Único - Somente a LIMAJU poderá efetuar a promoção das faixas outorgadas em exames realizados pela CEG.**

**Art.10º -ARBITRAGEM:** Curso necessário para promoções, com estágio obrigatório nos eventos do calendário da LIMAJU, de pelo menos 01 (um) ano. A LIMAJU estará disponibilizando cursos presenciais e online.

## **CAPÍTULO 3- DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

**Artigo 11º -** Para ser considerado apto ao Exame de Graduação, o candidato deverá obter aprovação na avaliação de seu currículo, em cada um dos requisitos exigidos de acordo com a tabela abaixo. Para 1º Dan, o currículo não é reprobatório porém será utilizado como pontuação extra em casos necessários.



### **LIGA MARANHENSE DE JUDÔ**

Fundada em 13 de Abril de 2021.  
Entidade Oficial, artigo 20 da Lei nº 9.615/98  
Filiada à Liga Nacional de Judô - Brasil

### **TABELA DE PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO COMPETIDOR.**

GRADUAÇÃO	SHIAI	CURSOS	ATIVID. GERAIS	ENSINO E DIFUSÃO	TOTAL
1º DAN	10	25	15	--	60
2º DAN	10	45	20	05	90
3º DAN	20	35	25	10	100
4º DAN	20	35	25	10	110
5º DAN	20	-	25	10	60

### **PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO CANDIDATO NÃO COMPETIDOR.**

GRADUAÇÃO	CURSOS	ATIVIDADES GERAIS	ENSINO E DIFUSÃO	TOTAL
1º DAN	40	20	10	80
2º DAN	45	25	15	95
3º DAN	35	25	20	90
4º DAN	35	30	25	100
5º DAN	-	30	25	60

Parágrafo único - A avaliação será diferenciada para candidatos considerados NÃO COMPETIDORES, ou seja: aqueles que sendo do sexo feminino ou masculino com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos e aqueles maiores de 30 anos que sejam remunerados para ministrar aulas de judô.

Artigo 12º - Candidatos com Deficiência (física, visual e auditiva), com transtornos psicológicos ou com lesões corporais que o impossibilitam ou reduzem a capacidade de algum(uns) movimento(s) devem juntar à sua inscrição o respectivo laudo MÉDICO. Nestes casos a LIMAJU providenciará atendimento especializado para atuar durante a avaliação.

Parágrafo único: Deficiências temporárias não será requisito para a solicitação de atendimento especializado .



## LIGA MARANHENSE DE JUDÔ

Fundada em 13 de Abril de 2021.  
Entidade Oficial, artigo 20 da Lei nº 9.615/98  
Filiada à Liga Nacional de Judô - Brasil

Artigo 13º - O requisito referente ao SHIAI visa avaliar a experiência adquirida pelo candidato em eventos competitivos. Para adquirir pontuação nesse requisito, será levado em consideração o nível do evento e a atuação do candidato, conforme o disposto na tabela abaixo:

### PONTUAÇÃO PARA SHIAI

TIPO DE EVENTO	Participação classificação 1º 2º ou 3º
Copas:	05 pontos
Campeonato Maranhense	10 pontos
Campeonato Regional	20 pontos
Campeonato Nacional	30 pontos
Campeonato Internacional	45 pontos

Artigo 14º - A avaliação das ATIVIDADES GERAIS refere-se à iniciativa e desempenho do candidato em atuações de interesse no desenvolvimento pessoal e do Judô, em nível regional, estadual, e nacional. Essa avaliação será feita através da atribuição de pontos das seguintes atividades:

TIPO DE ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Árbitro e/ou Oficial de mesa em eventos oficiais	05 pontos/evento
Atividades em eventos amistosos realizados ou supervisionados pela LIMAJU	03 pontos/evento
Organização de eventos oficiais / Assessoria eventual	05 pontos/evento
Promoção e ou organização de eventos amistosos	05 pontos/evento
Cargo Diretivo Estadual	10 pontos/ano
Cargo Diretivo Regional	15 pontos/ano
Cargo Diretivo Nacional	20 pontos/ano
Assessoria Permanente Regional/Estadual	10 pontos/ano
Participação em eventos científicos que favoreça ao conhecimento judoístico	10 pontos/evento
Formação no curso Provisionado	05 pontos



## LIGA MARANHENSE DE JUDÔ

Fundada em 13 de Abril de 2021.  
Entidade Oficial, artigo 20 da Lei nº 9.615/98  
Filiada à Liga Nacional de Judô - Brasil

Formação superior em qualquer área	05 pontos
Pós-graduação em qualquer área	07 pontos
Formação Superior em Educação Física	10 pontos
Pós-graduação e Educação Física	15 pontos

Artigo 15º - A avaliação das atividades de ENSINO, DIFUSÃO E APRIMORAMENTO serão destinados aos candidatos de 2º dan em diante, referentes às contribuições prestadas em nível regional, estadual e nacional. As pontuações atribuídas a essas atividades são as seguintes:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Ministrar Cursos	15 pontos/evento
Ministrar aulas de judô: escolas, clubes, academias, etc.	07 pontos/ano
Publicar Artigos de Divulgação do Judô	15 pontos/artigo
Realizar e Publicar Pesquisa Científica de Judô	20 pontos/artigo
Producir Instrumentos de Ensino e Difusão do Judô	10 pontos/artigo
Orientação Técnico-Pedagógica no Judô	05 pontos/evento
Indicação para Eventos Internacionais de Judô	10 pontos/evento

Art.16º. Candidatos a ROKU-DAN:

Candidatos a Rokudan deverão ser indicados pela Liga Maranhense de Judô. Deverão ter horas de serviços prestados a Liga Nacional de Judô. Deverão ter cadastro de Godan e pagar taxa de anuidade a Liga Nacional de Judô

Este Regulamento entra em vigor no ato de sua aprovação pela Comissão Estadual de Graus da LIMAJU .

*COMISSÃO ESTADUAL DE GRAUS*

*BALSAS-MA, Janeiro de 2024.*

---

*Paulo de Sousa Mota- 6ºDan*  
Membro CEG

---

*Enir Cantanhede Lima Junior- 3ºDan*  
Membro CEG

---

*Rennan Alberto dos Santos Barroso- 2ºDan*  
Presidente LIMAJU  
Membro CEG